seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 2º Referido Crédito destina-se a conclusão das obras do Cemitério desta Cidade.

Art. 3º O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo disponível de exercício anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 12 de Abril de 1962
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei 167 de 16 de maio de 1962.

Dispõe sôbre a cobrança do Imposto Territorial Rural conforme dispõe Lei Nº 947 de 25.XI.61.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Imposto Territorial Rural para o exercício de 1962, será cobrado com um acréscimo de 50% sôbre o imposto lançado para o exercício de 1961.

Parágrafo Único - Os pagamentos efetuados até a data do vencimento, sofrerão um abatimento de 10% e os pagamentos após o vencimento sofrerão uma multa de 20%, sôbre o total do imposto.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de maio de 1962
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei 168 de 14 de Julho de 1962

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr$ 1.575.100,00 para construção do Grupo Escolar de Musácea.

Art. 2º A importância de que trata o artigo primeiro, refere-se ao segundo reajuste

consedido, pelo Governo do Estado.

Art. 3º O fundo para a abertura do presente crédito será fornecido pelo Governo Estadual por intermédio do I.P.E.S.P., conforme contrato celebrado por esta Prefeitura com aquele Instituto.

Kinacatu, 14 de Julho de 1962
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Lei 169 de 14 de Julho de 1962

Determina o Perímetro Urbano da Sede do Município, Distrito de Pedro de Barros e as localidades de Biguá e Eucárea.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Kinacatu, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Kinacatu é determinada de acôrdo com o artigo segundo desta Lei, conforme dispõe plantas e elementos do cadastro da Prefeitura.

Art. 2º - Começa na estaca zero (conforme planta cadastral) cravada no lado direito próximo a cerca da E. F. Sorocabana (no sentido Biguá) com o rumo 63.30' SW e uma distância de 261.40 ms. até encontrar a estaca de nº 1, cravada proximo a cerca da E. de F. Sorocabana, dêsse ponto defletindo à direita, segue a divisa com o rumo 07, 38' NE e uma distância de 295 ms. até encontrar a estaca de nº 2, cravada em um espigão (tendo o trajeto 1-2 atravessado a antiga estrada do D.E.R. a 15.00 ms e um córrego a 90.00 ms). Da estaca de nº 2 defletindo a direita segue a linha divisória com o Rumo 83.07' NE e uma distância de 148.70 ms. até encontrar a estaca de nº 3 cravada proxima a uma cerca (tendo no percurso 2-3 atravessado uma estrada a 130 ms). Da estaca de nº 3 a linha perimétrica deflete à direita com o rumo de 0.1.15' SW e uma distância de 94.30 ms até encontrar a estaca de nº 4, cravada a uma distância de 30.00 ms. aquem da estrada antiga do D.E.R.. Da Estaca de nº 4 a linha perimétrica deflete a esquerda acompanhando a estrada no sentido da estação, da E.F.S. com um reto constante de 30.00 ms. até a estaca de nº 5

Como descreve até a estaca de nº 4, defletindo a esquerda segue a linha perimétrica com o rumo de 87.05 NE e uma distância de 118.30 ms até encontrar a estaca de nº 5 (tendo no percurso 4-5 atravessado a linha perimétrica uma construção de alvenaria pelo centro da mesma). Da estaca de nº 5, a linha perimétrica deflete a esquerda com o rumo de 44.07 NE. e uma distância de 111.3 ms até encontrar a estaca de nº 6. Dêsse ponto a linha perimétrica deflete à direita e segue com o rumo de 75.40 SE. e distância de 99.20 ms